



LEI Nº. 5050 DE 23 DE MAIO DE 2.017.
De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos

Realiza revisão anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agudos para o exercício de 2017 e dá outras providências.

PAULO VINICIUS WOLBER, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, nos termos do artigo 40, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agudos, serão reajustados em 4,76% (quatro virgula setenta e seis por cento) correspondente a revisão geral, nos termos do Artigo 1º. § Único da Lei Municipal sob nº. 4.344 de 13 de Março de 2.012.

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 23 de Maio de 2.017.

PAULO VINICIUS WOLBER
Presidente

Publicada e Registrada nesta Casa de Leis

ANTONIO MARCOS MESSIAS
Diretor

Publicação da *Lei nº 5050 de 23 de
Maio de 2017* –

Jornal da Cidade Bauru

Página 27 – Classificados

Em 26/05/2017